

LEI nº 18 / 90

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Os salários dos motoristas , médicos  
e dentistas , a partir do mês de agosto do corrente ficam  
assim discriminados:

- I - Motorista.....CR.\$ 18.620,00
- II - Médicos e dentistas.....CR.\$ 20.000,00

§ 1º - Os salários dos motoristas serão rea -  
justados de acordo com o disposto no Art. 83 Inciso X da  
Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - O aumento de 20% (VINTE POR CENTO) con -  
cedidos aos servidores no corrente mês , não se aplica aos  
cargos de que trata o " caput " deste artigo.

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimen -  
to de que trata o artigo primeiro são os provenientes de do -  
tações orçamentárias próprias.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrá -  
rio.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 17  
de agosto de 1990.

  
TORQUATO FERREIRA LIMA

- PREFEITO -